

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº SEL-20241028335

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEL, realizará DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento e pela legislação pertinente, em especial pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas Instruções Normativas nº 65 e 67-SEGES/ME, atualizações e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação, sob demanda, de serviços de propaganda volante, utilizando carro de som e Mini Trio. Esses serviços serão destinados a atender os eventos programados para o ano de 2024, que serão realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEL).

2. JUSTIFICATIVA

A contratação sob demanda de serviços de Carro de som e minitrio tem o objetivo de subsidiar os projetos dos eventos por meio divulgação e entretenimento Demanda solicitada pelo Departamento de Eventos em relação ao objeto descrito, a secretaria demonstra interesse em se comunicar diretamente com a comunidade local. Isso pode incentivar o engajamento dos cidadãos nos eventos, aumentando a participação e o interesse da população nas iniciativas promovidas pela secretaria e é de suma importância para que se promovam a divulgação e a visibilidade dos eventos. Tendo em vista a necessidade de cumprimento das metas conforme o planejamento plurianual para realização de todos os eventos interno e externo. Dentre eles podemos citar; Copas de futebol, Jogos do Servidores, Jogos Paradesportivos, Jogos da Pessoa Idosa, Ciclo Natal, entre outros.

3. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que com tal contratação, o Departamento possa dar continuidade de forma satisfatória a todos os serviços por ele prestados.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEL)
Rua Trairí, 516 - Petrópolis Natal/RN - CEP: 59.020-150



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM , com quilometragem livre, combustível e motorista inclusos. Automóvel em bom estado de conservação, com manutenção em dia, licenciado junto aos órgãos competentes, ou seja, tudo em conformidade com a legislação vigente, com o condutor devidamente habilitado. Deverá ser utilizado como carro de som para propaganda volante, Com sonorização externa, mesa digital XR18, potência Dinâmica igual ou superior a 6.000 Watts, gerador próprio, 04 microfones (sendo 02 com fio e 02 sem fio), e que comporte leitor de CD que execute MP3 e outros formatos, contendo também entrada para USB e conexão bluetooth. Ademais, incluso gravação e disponibilização de spot em áudio de boa qualidade a partir de texto a ser fornecido pela contratante. O serviço deverá ser realizado em rota definida pela administração, quando do envio da ordem de serviço. O valor a ser cotado refere-se a 1 (uma) hora, multiplicada pela quantidade total.	HORA	60
02	CARRO DE SOM (MINI TRIO) COM PALCO, Locação de Carro de Som tipo Mini Trio , com quilometragem livre, combustível e motoristas inclusos. Caminhão em bom estado de conservação, com manutenção em dia, licenciado junto aos órgãos competentes. Tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. Veículo com palco , com iluminação e grades de proteção, piso e estruturas resistentes, gerador próprio com sonorização externa, mesa digital XR18, potência Dynamic igual ou superior a 6.000Watts, gerador próprio, 04 microfones (sendo 02 com fio e 02 sem fio). Leitor de CD que execute MP3 e outros formatos e entrada USB.	HORA	80

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Habilitação Jurídica: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.

5.2 – Fiscal e Trabalhista: Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação de regularidade do empregador; e Prova de situação no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitidos pela Justiça do Trabalho.

5.3 – Qualificação Técnica: Comprovação de que a licitante realizou serviços Compatíveis em características com o objeto da presente contratação através da apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior (Atestado de Capacidade Técnica), fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado,

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEL)
Rua Trairí, 516 - Petrópolis Natal/RN - CEP: 59.020-150



comprobatório de capacidade técnica para atendimento ao objeto desta contratação, sendo o licitante responsável civil e penalmente pelas informações prestadas.

5.4 – Outras Documentações (deverão ser assinaladas em ferramenta específica sistema): Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal Empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação; Declaração da Licitante que entregará os itens no prazo exigido neste Termo de Referência e que se responsabilizará pela qualidade do produto/serviço, bem como a ciência do local de entrega; Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e declaração de veracidade dos Documentos apresentados.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta Contratação correrão pela fonte de recursos a ser informada pelo Departamento de Finanças - DEFIN/SEL quando da lavratura do contrato ou emissão de ordem de compra.

7. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.1 – Quanto à execução:

- i. Os itens deverão ser executados em Natal/RN nas conformidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos, bem como detalhadas nas condições da Ordem de Serviço a ser entregue no mínimo de 4 dias úteis antes da execução, que a) conterà os dias, horários e rotas a serem executados pelo serviço de divulgação em carro de som e minitrio dias, horários e local a serem executados pelo serviço de som.
- ii. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 03 (três) dias úteis antes do início da execução dos serviços, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento Contratual.

8. FORMAS DE PAGAMENTOS

8.1 – A forma de pagamento considerada neste TERMO DE REFERÊNCIA será Medida conforme a plena execução dos serviços.

8.2 – Entender-se-á que a aplicação da forma de pagamento como indicado acima cobre inteiramente a remuneração da CONTRATADA pela execução dos serviços.

8.3 – O pagamento dos serviços será efetuado mediante faturamento, sujeito às seguintes condições:

- i. Não terá faturamento de serviços que não se enquadre nas formas de pagamento estabelecida neste Termo de Referência e/ou que não seja

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEL)
Rua Trairí, 516 - Petrópolis Natal/RN - CEP: 59.020-150



executado em plena conformidade com eles;

ii. As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestada pela SEL.

iii. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela Gestão do Contrato e deverão estar isentas de erros ou omissões. Se constatadas falhas, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções, não se alterando a data de implementação da obrigação.

8.4 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, a CONTRATANTE considera como data final do período de adimplemento, a data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo para pagamento.

8.5 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega à CONTRATANTE dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos.

8.6 – As variações para mais ou para menos das previsões apresentadas pela CONTRATADA na sua Proposta em relação aos trabalhos realmente executados/entregues, não poderão servir de pretexto para pleitos de modificações do preço global oferecido.

8.7 – Os serviços pagos incluem todos os custos necessários à sua realização, entre outros, custos de mão-de-obra, transporte, materiais, equipamentos, despesas fiscais e remuneração de qualquer tipo.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, na seguinte forma:

i. A prestação dos serviços está relacionada no instrumento convocatório e implantado conforme este Termo de Referência, parte integrante do processo.

ii. Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positivas com efeito de Negativas atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

iii. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

iv. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234,

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEL)
Rua Trairí, 516 - Petrópolis Natal/RN - CEP: 59.020-150



de 11 de janeiro de 2012.

v. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

vi. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

vii. O preço será fixo e irrevogável.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às penalidades especificadas neste Termo de Referências.

10.2 – Multas, estipuladas na forma a seguir:

i. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

ii. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

iii. Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento)

iv. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

v. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2 – Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, tomando por base o valor contratual.

11.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEL)
Rua Trairí, 516 - Petrópolis Natal/RN - CEP: 59.020-150



podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5 – Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7 – Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo adequado para a imediata resolução e execução do objeto para o fim que foi contratado.

11.8 – Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9 – Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10 – Executar o objeto/serviços nos endereços, locais, etc. constantes neste Termo e em documentos como Ordens de Compras e/ou Serviços, sem ônus para os órgãos/entidades participantes.

11.11 – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos de fabricação ou outros vícios constatados nos produtos e/ou serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço e/ou de Compra.

12.2 – Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 14.133/2021 e suas alterações.

12.3 – Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4 – Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEL)
Rua Trairí, 516 - Petrópolis Natal/RN - CEP: 59.020-150



12.5 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6 – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

13. AUDITORIA E VERIFICAÇÃO

13.1 – A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá conferir e auditar os serviços executados. Para tanto, será garantido aos servidores da CONTRATANTE, devidamente identificados, o livre acesso em qualquer época às instalações e equipamentos da CONTRATADA, independentemente de comunicação prévia, devendo ser acompanhados de representante (s) da CONTRATADA.

13.2 – Em caso de dúvida acerca da qualidade e do cumprimento das especificações referentes aos materiais e equipamentos utilizados, bem como os serviços executados pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE solicitar a realização de ensaios, testes e verificações necessárias à conferência pertinente, a expensas da CONTRATADA, por empresa especializada ou outra entidade com experiência no assunto.

13.3 – A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar à CONTRATADA informações referentes aos produtos, serviços, etc relacionados ao objeto do contrato.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor e um fiscal especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual ou documento equivalente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 -O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta,

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEL)
Rua Trairí, 516 - Petrópolis Natal/RN - CEP: 59.020-150



deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

INFORMAÇÕES GERAIS E COMPLEMENTARES

Eventuais dúvidas quanto ao processo, poderão ser solicitadas à SEL, na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEL, localizada na Rua Trairí, 516- Petrópolis Natal/RN- CEP: 59.020-150 e/ou no Departamento de Eventos/SEL, por meio do endereço eletrônico (eventosselnatal@gmail.com), dentro do horário do expediente, qual seja de segunda-feira a sexta-feira, das 08 às 14h.

Michelle Meireles dos Santos
Chefe de Setor Eventos e Lazer
Matrícula: 73.552-1

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEL)
Rua Trairí, 516 - Petrópolis Natal/RN - CEP: 59.020-150

